



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001.2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001.2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14, DA LEI Nº. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009; LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000, inscrito no **CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Nóbrega Lopes (Ordenadora de Despesas), no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Nº. 11.947/2009, Resolução FNDE Nº. 04/2015 e Resolução Nº. 06/2020, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR OS KITS E O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **26 de Maio de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000.

ANEXOS:

Anexo I: Relação das Unidades Escolares atendidas

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo Proposto de Contrato de Venda

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE

Anexo IV – 1: Modelo Proposto para os Grupos Formais

Anexo IV – 2: Modelo Proposto para os Grupos Informais

Anexo IV – 3: Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

Anexo V: Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

170

Anexo – VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais - Declaração de Produção Própria

Anexo – VII: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais - Declaração de Produção Própria.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR OS KITS E O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

MERENDA ESCOLAR

Nº.	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABÓBORA (JERIMUM) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	5.750	3,65	20.987,50
02	BANANA PRATA OU PACOVAN TAMANHO MÉDIO E GRANDE, ÍNTEGRA, COM MATURAÇÃO NATURAL, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	29.600	4,49	132.904,00
03	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROXA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	9.660	4,53	43.759,80
04	BOLO (DIVERSOS) CASEIRO SEM CONSERVANTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO POR PROCESSO HIGIÊNICO ADEQUADO, PREPARADO COM BATATA OU MACAXEIRA, LEITE, MARGARINA, OVOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS, SER LEVE, COM SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODORE DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E BANDEJA PLÁSTICA, ETIQUETADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	12.080	16,42	198.353,60
05	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES ÍNTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	3.850	16,97	65.334,50
06	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO1, SECO, LIMPO, SEM IMPUREZA, ISENTOS DE ADITIVOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 1 KG E 2 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10KG À 30KG.	KG	8.440	8,26	69.714,40



07	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE, SEM SUJIDADES, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE NÃO ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG OU 2 KG APROPRIADAS.	KG	5.940	28,33	168.280,20
08	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, VERMELHA, LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	22.260	7,88	175.408,80
09	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	20.220	4,79	96.853,80
10	MELANCIA DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	28.740	3,83	110.074,20
11	OVOS CAIPIRA LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES.	BAND	8.050	28,00	225.400,00
12	PIMENTA DE CHEIRO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	1.950	8,66	16.887,00
13	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS PRODUTO NÃO-FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO HIGIÊNICO ADEQUADO. DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ETIQUETADA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	KG	13.330	11,46	152.761,80
14	RAPADURA SIMPLES, SEM MISTURA, FORMATO REDONDO COM PESO UNITÁRIO DE 20 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES. LIVRE DE IMPUREZAS, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS OU OUTROS FATORES QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O	KG	2.450	10,65	26.092,50



CONSUMO.				
VALOR GLOBAL R\$ 1.502.812,10 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS)				

KIT DE MERENDA ESCOLAR

Nº	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	OVO CAIPIRA INTACTO, LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM 12 UNIDADES.	BANDEJA	30.875	11,63	359.076,25
2	BANANA PRATA OU PACOVAN TAMANHO MÉDIO E GRANDE, ÍNTEGRA, COM MATURAÇÃO NATURAL, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	QUILO	61.750	4,84	298.870,00
3	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROXA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	QUILO	61.750	4,03	248.852,50
4	BOLO (DIVERSOS) BOLO CASEIRO SEM CONSERVANTES, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO POR PROCESSO HIGIÊNICO ADEQUADO, PREPARADO COM BATATA OU MACAXEIRA, LEITE, MARGARINA, OVOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS, SER LEVE, COM SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E BANDEJA PLÁSTICA, ETIQUETADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	61.750	7,74	477.945,00
5	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS PRODUTO NÃO-FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO HIGIÊNICO ADEQUADO. DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ETIQUETADA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	QUILO	61.750	11,47	708.272,50
VALOR GLOBAL R\$ 2.093.016,25 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E TRÊS MIL, DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					



2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

0601.12.365.0007.2.034 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL – CRECHE

0601.12.365.0007.2.033 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR

0601.12.361.0007.2.029 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

0601.12.366.0007.2.039 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEJA

0601.12.367.0007.2.041 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1001000000 RECURSO ORDINÁRIO E 1122000000

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com os art. 29 ao 39 da Resolução Nº. 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope Nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope Nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE Nº. 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, no mesmo dia, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

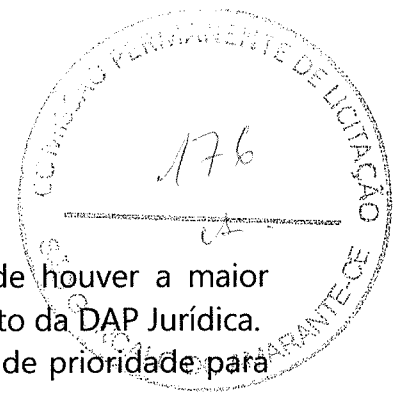
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.





§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- III. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos de fornecedores do estado tem prioridade sobre o do país;

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº. 10.831, de 23 de Dezembro de 2003, o Decreto Nº. 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os Grupos Formais, sobre os Grupos Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamenta a DAP);
 - a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados / cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- IV. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos

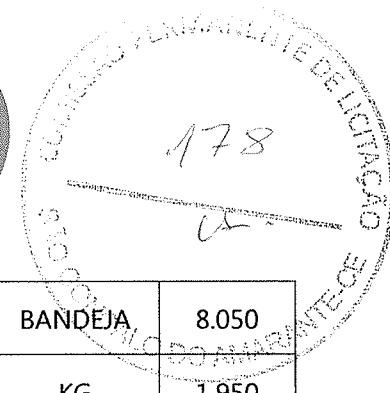
demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

MERENDA ESCOLAR

Nº.	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	ABÓBORA (JERIMUM) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	5.750
02	BANANA PRATA OU PACOVAN TAMANHO MÉDIO E GRANDE, ÍNTEGRA, COM MATURAÇÃO NATURAL, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	29.600
03	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROXA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	9.660
04	BOLO (DIVERSOS) CASEIRO SEM CONSERVANTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO POR PROCESSO HIGIÊNICO ADEQUADO, PREPARADO COM BATATA OU MACAXEIRA, LEITE, MARGARINA, OVOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS, SER LEVE, COM SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E BANDEJA PLÁSTICA, ETIQUETADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.440
05	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES ÍNTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	3.850
06	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO1, SECO, LIMPO, SEM IMPUREZA, ISENTOS DE ADITIVOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 1 KG E 2 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10KG Á 30KG.	KG	8.440
07	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE, SEM SUJIDADES, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE NÃO ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG OU 2 KG APROPRIADAS.	KG	5.940
08	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, VERMELHA, LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	22.260
09	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	20.220
10	MELANCIA DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	28.740



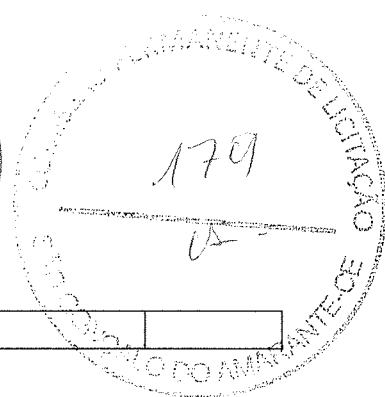
11	OVOS CAIPIRA LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	8.050
12	PIMENTA DE CHEIRO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	1.950
13	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS PRODUTO NÃO-FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO HIGIÊNICO ADEQUADO. DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ETIQUETADA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	KG	13.330
14	RAPADURA SIMPLES, SEM MISTURA, FORMATO REDONDO COM PESO UNITÁRIO DE 20 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES. LIVRE DE IMPUREZAS, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS OU OUTROS FATORES QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO.	KG	2.450

KIT DE MERENDA ESCOLAR

Nº	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
1	OVO CAIPIRA INTACTO, LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM 12 UNIDADES.	BANDEJA	30.875
2	BANANA PRATA OU PACOVAN TAMANHO MÉDIO E GRANDE, ÍNTEGRA, COM MATURAÇÃO NATURAL, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	QUILO	61.750
3	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROXA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	QUILO	61.750
4	BOLO (DIVERSOS) BOLO CASEIRO SEM CONSERVANTES, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO POR PROCESSO HIGIÊNICO ADEQUADO, PREPARADO COM BATATA OU MACAXEIRA, LEITE, MARGARINA, OVOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS, SER LEVE, COM SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E BANDEJA PLÁSTICA, ETIQUETADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	61.750
5	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS PRODUTO NÃO-FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO HIGIÊNICO ADEQUADO. DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ETIQUETADA CONTENDO	QUILO	61.750



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.		
---	--	--

***OBS.: OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE E OU CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE DE ENSINO, ENCAMINHADOS AO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, SITUADO A RUA MAJOR MARTINS, 449, ARIPIXI, CEP 62.670-000, SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, SEMPRE DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H00MIN ATÉ ÀS 11H30MIN E DE 13H00MIN ÀS 17H00MIN, CONFORME CALENDÁRIO A SER ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação: Rua Menezes Pimentel, 54, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE.
- Sala da Comissão Permanente de Licitação: Rua Ivete Alcântara, CEP: 62.670-000, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE.
- Site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE: <https://licitacao.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

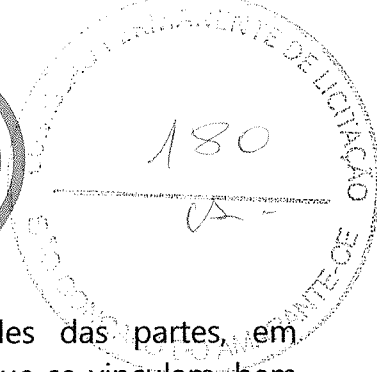
8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em



cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei N°. 8.666/1993.

São Gonçalo do Amarante – CE, 04 de Maio de 2021.

Ricardo Nobrega Lopes
RICARDO NOBREGA LOPES
Secretaria Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas